Márcia Nogueira da Silva*

Breves notas sobre o trabalho profissional: competências e atribuições na área sociojurídica

Brief notes on the professional work: competences and attributions in the juridical area

Resumo: O presente artigo tem como objetivo central contribuir para a discussão acerca do trabalho profissional do Serviço Social num contexto de profunda negação da vida, em que a mobilização de diversas habilidades, expressas nas competências e atribuições privativas do assistente social, se torna um componente fundamental para a afirmação dos princípios que orientam o projeto ético-político defendido pela categoria ao longo dos últimos decênios. Visa, ainda, indicar algumas tensões que se colocam aos profissionais de Serviço Social que atuam no campo sociojurídico, como espaço sócio-ocupacional açambarcado pela inflexível tensão entre as requisições socioinstitucionais que emergem na contemporaneidade – marcada pela criminalização, judicialização e assistencialização das refrações da "questão social", e a intenção de consolidação do projeto profissional supracitado.
Palavras-chave: Serviço Social, questão social, trabalho profissional.

Abstract: This article aims to contribute to the central argument about the professional work of social work in a context of deep denial of life, in which the mobilization of various skills expressed in the private competences and attributions of social worker, becomes a key component for the statement of principles that guide the ethical and political project defended by the category over the last decades. It also aims to address some tensions faced by social workers in juridical field, as the occupational embezzled by the unrelenting tension between the social and institutional requests that emerge in contemporary times – marked by the criminalization, and judicialization of refractions of the "social question" – and the intention of consolidating the professional project above.
Keywords: social work, social question, professional work.

* Assistente social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e doutoranda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGSS/FSS/UERJ). E-mail: marcinog@bol.com.br.

Notas introdutórias

O presente artigo pretende realizar uma breve análise do trabalho do Serviço Social na área sociojurídica por meio da discussão das atribuições e competências profissionais, num contexto marcado pelos fenômenos de assistencialização, judicialização e criminalização das refrações da questão social. Avalia-se que, na contemporaneidade, a apreciação das tensões entre as requisições institucionais que se apresentam aos assistentes sociais – informadas pela relação de assalariamento, e a intenção de consolidação do projeto ético-político pode ser uma chave para compreensão das contradições, dos limites e das possibilidades do exercício profissional.

A discussão acerca do papel contraditório da profissão não é recente, tendo sido aprofundada a partir da década de 1980, marco histórico do processo de reconceituação do Serviço Social brasileiro. Em especial, essa discussão aparece no livro "*Relações Sociais e Serviço Social no Brasil*", onde Iamamoto (1982) aponta a função de controle e disciplinamento que marca o uso da força de trabalho do assistente social. Tais reflexões, não obstante, trouxeram marcantes contribuições para a superação das visões descontextualizadas acerca da profissão, fomentaram o rompimento com as posturas messiânicas e fatalistas (IAMAMOTO, 1998) e incentivaram a adoção de uma postura crítica frente ao cotidiano profissional.

Igualmente, é possível considerar que, na atualidade, pensar a prática profissional em seus limites e possibilidades requer um desafio de duplo sentido: primeiro, para apreender as múltiplas determinações que atravessam o processo de consolidação da profissão no Brasil e as nuances colocadas no momento presente; segundo, para identificar as mediações necessárias para a criação de alternativas profissionais que permitam, no contexto atual, a consolidação de ações que reforcem o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.

Se esse desafio se constitui em todos os terrenos de atuação dos assistentes sociais, ele se torna imperativo em espaços institucionais que são identificados como pertencentes à área sociojurídica, dentre os quais se destacam o Poder Judiciário, o Ministério Público, as instituições de aplicação de medidas socioeducativas e o sistema penitenciário.

Para se aproximar dessa discussão, o artigo apresenta um sucinto levantamento de produções de assistentes sociais que atuam na área, onde são abordados aspectos relativos ao tema em foco. Foram levantados artigos produzidos no final da primeira década do século XXI, que apresentam análise crítica sobre o trabalho profissional no contexto das atribuições, competências e relações e condições de trabalho às quais os assistentes sociais estão submetidos.

O conjunto de textos – proveniente dos Anais do 12º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), realizado em Foz do Iguaçu (PR) no ano de 2007, e da 19ª Conferência Mundial de Serviço Social, realizada em Salvador (BA) no ano de 2008 – traz à tona a riqueza e complexidade do tema. Isto é, à luz da tese apresentada por Iamamoto (2007) – que trata da unidade dialética entre trabalho concreto e abstrato e sua consideração na análise do significado social da profissão –, permite uma aproximação inicial com os limites e possibilidades, bem como com os desafios colocados para o exercício profissional na área sociojurídica.

Trabalho profissional: aspectos contemporâneos

Não restam dúvidas. O momento contemporâneo é recheado de alterações significativas, que radicam as desigualdades de classe e põem os sujeitos sociais como protagonistas de uma acirrada disputa de dois projetos de sociedade antagônicos.

A primeira alteração, identificada por autores como Harvey (1992) e Antunes (1995), se apoia na consideração de que o capitalismo se encontra, atualmente, num novo momento, caracterizado pela superação do padrão taylorista/fordista e de regulação keynesiana da economia. Esse novo momento – denominado de capitalismo de acumulação flexível, é marcado por intensas redefinições que incidem na produção e reprodução da vida social. Dentre essas alterações, verifica-se a flexibilidade do mercado de trabalho, a desregulamentação dos direitos trabalhistas e a informalidade no processo de contratação de trabalhadores. Tais mudanças são, ainda, impulsionadas por avanços tecnológicos que demandam novas formas de estruturação do sistema financeiro e inovações comerciais. As transformações em tela redundam em desigualdades de desenvolvimento entre regiões, setores, e modificam substancialmente as noções de espaço e tempo no momento contemporâneo (IAMAMOTO, 2003).

A segunda alteração, profundamente emaranhada à primeira, se relaciona diretamente às transformações no campo estatal, que primam pelo enxugamento do Estado através da superação do padrão keynesiano e sua substituição pelo neoliberal. Neste âmbito, o modelo de Estado de Bem-Estar Social, vigente e hegemônico desde a Segunda Grande Guerra – em especial em países do Primeiro Mundo – passa a ser questionado a partir de duas estratégias: a satanização do Estado e a exaltação e santificação do mercado e da iniciativa privada (BORÓN apud IAMAMOTO, 2003).

No que tange ao contexto nacional, produções relevantes reivindicam a inexistência de um Estado de Bem-Estar Social: quando muito, de um Estado de Bem-Estar ocupacional (SANTOS, 1979), quando pouco, um Estado de Mal-Estar Social (OLIVEIRA, 2003). Desta forma, a atualidade brasileira é marcada por um notório refluxo das políticas públicas e sociais e por uma intervenção maciça do Estado a fim de proteger os interesses do grande capital (IAMAMOTO, 2003).

Destarte, é possível identificar uma redução sensível dos gastos na área social, guiada pela tendência privatizante que transforma os direitos em mercadoria e pelo retorno às práticas autoritárias, meritocráticas, coronelistas e particularistas que atravessaram a formação do Estado brasileiro (IAMAMOTO, 2003).

É necessário ressaltar, sobretudo, que esses elementos caminham na "contramão" do que foi construído na sociedade brasileira durante o processo de democratização ocorrido na década de 1980. Este processo, que consolidou na Carta Magna importantes direitos de cidadania e alçou as políticas públicas à condição de instrumentos fundamentais para o fortalecimento das lutas das classes trabalhadoras, vem sendo derruído em benefício da ofensiva neoliberal, o que acaba por provocar contradições entre o padrão constitucional da política social, a política social do poder central e a política social do poder local (SOUZA FILHO, 2003).

Nesse âmbito, as políticas sociais são subjugadas, e recorrentemente utilizadas como instrumentos eficazes da programática neoliberal da terceira via (RODRIGUES,

2007). No âmbito dessa programática, se expressam a naturalização do ordenamento capitalista e de suas desigualdades, bem como um claro retrocesso histórico no que se refere às conquistas resultantes das lutas das classes trabalhadoras. A transformação de conquistas sociais históricas em causa de gastos sociais e o aprofundamento do processo de individualização das sequelas resultantes da questão social também compõem a tônica do discurso neoliberal. (IAMAMOTO, 2006).

Apesar de tais considerações, cabe defender a inexistência de uma "Nova Questão Social",[1] à medida que o núcleo daquela ainda jaz nas irreconciliáveis contradições entre Capital e Trabalho. Essa consideração traz à baila a necessidade de reconhecer que "[...] a cada novo estágio de seu desenvolvimento, ela instaura expressões sócio-humanas diferenciadas e mais complexas, correspondentes à intensificação da exploração que é sua razão de ser." (NETTO, 2001, p. 48).

Assim, ao se realizar o necessário "banho de realidade brasileira" proposto por Iamamoto (2003), é possível captar o aprofundamento da pobreza, a transformação desta em miséria, o crescimento acelerado de parcelas totalmente alijadas do mercado de trabalho formal, bem como o surgimento de complexas formas de violência e de exploração. Será plausível perceber, sobretudo, que esses fenômenos não se constituem enquanto a "nova questão social brasileira", mas seguem o rastro das desigualdades provenientes do processo de acumulação capitalista ao longo da história do nosso país.

Desta feita, o Brasil contemporâneo é marcado pelos processos que envolvem o que Chesnais (1996) chama de mundialização do capital: financeirização da economia, utilização do Estado como ferramenta para proporcionar os "grandes equilíbrios" a partir das diretrizes traçadas nos tratados internacionais, flexibilização e desregulamentação do trabalho etc. Esses processos, por sua vez, detêm aspectos particulares à realidade nacional, que incluem o aumento do desemprego, do emprego precarizado, a diminuição das remunerações, a persistência do trabalho infantil, a elevada desigualdade de renda, o analfabetismo, dentre outras (IAMAMOTO, 2007).

Conforme assevera Iamamoto (2007), a cíclica utilização de estratégias de modernização conservadora e o traço antidemocrático que alcunha a burguesia nacional e suas formas de intervir no sentido de garantir seus interesses vão contribuir para que as soluções políticas e as grandes decisões sejam sempre tomadas pelo alto, em prejuízo de amplos setores das classes subalternas.[2]

Não obstante, no momento coetâneo todos esses elementos compõem um cadinho em que autoritarismo, patrimonialismo, relações de mando, obediência, favor e interesses particularistas fazem, também, parte das "fórmulas" de enfrentamento às densas desigualdades sociais geradas pela ofensiva neoliberal.

No conjunto dessas fórmulas, observa-se a submissão das políticas sociais às econômicas e seu consequente redimensionamento em função das tendências de privatização, focalização e seletividade, que remontam de forma clara os objetivos

[1] Conforme defendem autores como Castel (1998).
[2] Conferir também as contribuições indispensáveis de Fernandes (2006).

que pautam a Contrarreforma do Estado.[3] Desse modo, é possível se observar uma considerável fratura entre o desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social e as relações sociais que os engendram. Nesse contexto, há uma clara emersão da violência que se esconde no fetiche do dinheiro e da mistificação do capital, e que tem, no aparato repressivo do Estado, uma de suas principais bases de sustentação (IAMAMOTO, 2007).

Além da violência explícita do Estado, é possível observar um tipo velado de violência, que se expressa no retorno e fortalecimento de ações de filantropia materializado em programas focalizados de combate à pobreza e na ampla e irrestrita privatização da política social pública (IAMAMOTO, 2007).

Tais aspectos aliam-se a um aprofundamento das ações de controle das classes subalternizadas, e a uma crescente intervenção punitivo-repressiva do Estado, que se dá, dentre outras vias, pela integração marginal daquelas por meio de estratégias de disciplinamento capitaneadas pelo denominado "sistema jurídico" (FARIA, 2001).

Desta forma, muito embora possam ser analisados de forma isolada, é possível inferir que os fenômenos de assistencialização, criminalização e judicialização das refrações da questão social compõem uma unidade complexa que revela a dureza da ordem societária capitalista no momento atual.

No que diz respeito ao Serviço Social, é importante frisar que o inegável acúmulo teórico-metodológico e ético-político possibilitou a verificação de que a profissão é uma especialização do trabalho da sociedade, e se encontra inscrita na divisão social e técnica do trabalho social. Sua profissionalização não se dá por meio da imposição de uma base técnico científica às atividades de ajuda e, ou, filantropia (IAMAMOTO, 2006), mas pressupõe a expansão da produção e das relações sociais capitalistas, impulsionadoras da industrialização e urbanização, que trazem, no seu verso, a "questão social". Esta última vem sendo considerada, a despeito de um intenso debate, como a base de justificação dessa especialização do trabalho (IAMAMOTO, 2007).

Netto reivindica, em consonância com a autora supracitada, que "[...] as conexões genéticas do Serviço Social profissional não se entretecem com a "questão social", mas com suas peculiaridades no âmbito da sociedade burguesa fundada na organização monopólica" (1992, p. 14), o que, certamente, permite um olhar "para fora" do âmbito profissional.

Voltando aos termos de Iamamoto, o olhar voltado para as determinações externas à esfera estritamente profissional contribui para a superação do que a autora chama de "[...] influxos liberais que grassam as análises sobre a chamada "prática profissional", vista como prática do indivíduo isolado, desvinculada da trama social que cria sua necessidade e condiciona seus efeitos na sociedade" (2006, p. 8).

Segundo a autora, a armadilha presente naquelas análises reduz os processos históricos a um contexto distinto da prática profissional. Tais processos, ao condicionarem a prática apenas *externamente*, interpretam a mesma como "[...] uma relação singular entre o assistente social e o usuário de seus serviços – seu 'cliente' –, desvinculada da 'questão social' e das políticas sociais" (2006, p. 8).

[3] Acerca do tema Contrarreforma do Estado, consultar as ponderações de Behring (2003).

Ao advogar em favor dessa posição, Iamamoto sublinha a relevância da demarcação dos fundamentos teórico-metodológicos e da perspectiva ética, bem como da formação de habilidades densas de política, trazendo um ponto de vista inovador e crítico ao exame do exercício profissional e seus percalços. No texto intitulado "Serviço Social na cena contemporânea", Iamamoto retoma esses termos, frisando que a trajetória da profissão no Brasil revela que a inserção dos assistentes sociais nos espaços ocupacionais se deu, majoritariamente, no Estado (executivo, legislativo e judiciário), nas empresas privadas capitalistas, nas organizações da sociedade civil e na assessoria a organizações e movimentos sociais.

A autora destaca, também, que esses espaços são dotados de distintas racionalidades e funções na divisão social e técnica do trabalho, Nesse âmbito, cada espaço apresentará relações de natureza particular, tendo em vista que são capitaneadas por diversos sujeitos sociais que se encontram na condição de empregador. Essas relações podem contribuir para a avaliação acerca das possibilidades e limites do trabalho realizado, bem como seu significado social e efeitos na sociedade.

Tal análise implica a consideração de que "[...] as incidências do trabalho profissional na sociedade não dependem apenas da atuação isolada do assistente social, mas do conjunto das relações e condições sociais por meio das quais ele se realiza" (IAMAMOTO, 2009, p. 5).

Mas a grande novidade no que se refere ao exame do trabalho profissional aparece no livro *Serviço Social em tempo de capital fetiche*, no qual a autora apresenta uma abordagem peculiar. Mostra que, embora a concepção de profissão na divisão sociotécnica do trabalho apresentada no livro, de sua autoria, *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil* (1982) tenha se tornado de domínio público, os fundamentos que permitem compreender como o trabalho do assistente social participa do processo de produção e reprodução das relações sociais como especialização do trabalho coletivo ainda carecem de maior saturação no contexto profissional (IAMAMOTO, 2007).

O conteúdo presente na referida obra mostra que, para além dos elementos de continuidade com as produções anteriores da autora, há a constituição de novos elementos, que visam permitir a "[...] leitura da reprodução das relações sociais no processo global do capital social total, em que cada capital constitui fração autonomizada do capital social na sua totalidade." (IAMAMOTO, 2007, p. 30). A autora em tela retoma a teoria do valor trabalho em Marx, e oferece uma análise onde o trabalho concreto e o trabalho abstrato são recuperados como unidade dialética, tal como apresentados na obra marxiana.

É inovadora, ainda, a ousada revisão crítica das obras que tratam dos fundamentos do trabalho do assistente social produzidas no Brasil nas três últimas décadas[4].

No decorrer dessa análise, a autora apresenta uma hipótese valiosa, ao sugerir que "[...] as obras analisadas centraram sua análise no Serviço Social, enquanto trabalho concreto, útil, de qualidade determinada" (IAMAMOTO, 2007, p. 39). Não obstante, a autora adverte que os escassos investimentos na pesquisa sobre as

[4] Conferir capítulo III: "A produção teórica brasileira sobre os fundamentos do trabalho do assistente social".

implicações da mercantilização da força de trabalho especializada que se inscreve na organização coletiva do trabalho nas organizações que empregam assistentes sociais dificultam a compreensão sobre o significado desse trabalho – em suas dimensões concreta e abstrata – no processo de reprodução das relações sociais que se engendram no Brasil contemporâneo.

Nos termos da autora, apesar de haver análises que acentuam as diferenças do trabalho do assistente social frente a outras especializações, não há visibilidade acerca de sua condição enquanto "[...] parte do trabalho social médio, na condição de trabalhador assalariado" (IAMAMOTO, 2007, p. 40).

Desta forma, pensar o trabalho profissional do Serviço Social exige o exame da tensa conjunção entre projeto profissional e trabalho assalariado, enquanto trabalho concreto e abstrato, inscrito na divisão do trabalho, tendo em vista que esta "[...] repõe, nas particulares condições de trabalho do assistente social, o clássico dilema entre causalidade e teleologia, momentos de estrutura e de ação do sujeito". Ao partir dessas premissas, a autora destaca os seguintes desafios:

> a) Considerar a relativa autonomia do assistente social na condução de suas ações profissionais, tendo em vista que a mesma é condicionada pelas lutas hegemônicas presentes na sociedade. Tais lutas podem alargar ou retrair as bases sociais que sustentam a direção social projetada ao exercício profissional;
> b) Considerar a mediação do trabalho assalariado, que tem o Estado e os organismos privados como pilares de sustentação dos espaços ocupacionais. Essa mediação subordina o trabalho de qualidade particular aos ditames do trabalho abstrato, trazendo os dilemas da alienação e impondo condicionantes à autonomia e implementação do projeto ético-político e profissional (2007, p. 415-416).

É, pois, a partir dessas considerações, que se deve pensar a questão das competências e atribuições profissionais.

Competências e atribuições e a área sociojurídica: breves reflexões

A discussão sobre as atribuições e competências pode ser considerada, ainda, como um ponto que merece aprofundamento no âmbito profissional. Tal opinião tem em vista que a maioria das reflexões a respeito do tema acaba por avançar apenas na delimitação dos objetivos, ações e atividades profissionais. Nesse contexto, estes últimos são, recorrentemente, analisados à luz das disposições presentes na legislação que regulamenta o exercício da profissão de Serviço Social, em especial os artigos 4º e 5º da Lei 8662/1993.

Não obstante, ao se levar em conta as proposições analíticas apresentadas no item anterior deste artigo, é possível inferir que, para proceder à discussão das competências e atribuições, é preciso ir além, redimensionando o assunto a partir dos desafios que decorrem da tensão entre o projeto profissional e o assalariamento. Nesse âmbito, o tema é recolocado numa outra dimensão, tendo em vista que não

faz alusão às capacidades e às obrigações de determinado sujeito em seu cotidiano profissional, e sim, como define Iamamoto, à "[...] competência crítica capaz de desvendar os fundamentos conservantistas e tecnocráticos do discurso da competência burocrática" (2009, p. 3). Essa competência redimensionada por uma visão crítica de longo alcance supõe:

> a) O diálogo crítico com a herança intelectual incorporada pela profissão e nas autorrepresentações do profissional, que implica a consideração da história da sociedade e do pensamento social na modernidade, e constrói o diálogo entre teoria e história;
> b) O redimensionamento dos critérios que informam a objetividade do conhecimento, tendo como bases a processualidade do ser social, suas mútuas relações e determinações, no sentido de apreender aquele como concreto pensado;
> c) A competência estratégica e técnica que subordina o saber fazer à direção do fazer e concilia as estratégias de ação e a realidade objetiva, possibilitando a recusa ao messianismo utópico e o fatalismo no exercício profissional. (IAMAMOTO, 2009).

Tais supostos ajudam a desvendar a arraigada trama de obstáculos que, recorrentemente, podem ser interpretados como "dificuldade de atingir os objetivos", "incompetência ou imaturidade profissional", "falta de compromisso ético" etc. facilitando uma leitura mais densa e antenada às lutas que se vinculam aos projetos – profissional e societário – que primam pela liberdade e pela democracia radicais.

Ao se fazer menção à área sociojurídica, é importante, em primeiro lugar, cunhar que esta pode ser delineada enquanto espaço de correlação de forças onde o Estado, através de determinadas instituições, efetiva a coerção, o controle social e o disciplinamento dos sujeitos sociais. Bruno destaca que o Estado possui duas funções precípuas: a de organização e a de coerção da sociedade. Frisa ainda que, apesar de alguns grupos desfrutarem de certo domínio junto à sociedade, "[...] o que diferencia o seu domínio do domínio estatal é a forma direta e a autoridade com o qual o Estado desenvolve essas funções" (1995, p. 3).

Assim, o Estado teria como missão manter, através de seus aparatos institucionais, a hegemonia dos grupos/interesses dominantes, exercendo a organização e a coerção – quando necessária – para a consecução da "[...] organização social adequada aos interesses dos grupos que detêm o poder" (BRUNO, 1995, p. 3). Essa organização, contudo, não pode ser vista como de orientação monolítica, na medida em que pode incorporar interesses contraditórios.

Como elemento importante para o exercício das funções supracitadas, o Estado conta com o Direito, criado para conformar costumes e podendo criar, ainda, outros costumes. O Direito, se entendido enquanto norma, numa perspectiva "positiva", traz em seu bojo duas características: a iurisnaturalidade, ou seja, a inquestionabilidade de determinadas regras, que são consideradas imutáveis, naturais; e a própria positividade, que denota uma identidade entre a ordem e a justiça. (LYRA FILHO, 2003).

Neste sentido, é possível destacar que as instituições que compõem a área sociojurídica, consolidadas no que chamamos Estado Democrático de Direitos, têm sua raiz numa concepção burguesa de Democracia, e, ao incorporarem os valores dominantes na aplicação de normas, realizam funções de controle de comportamentos e atitudes "desviantes" em favor daqueles valores. Por outro lado, por estarem imersas numa realidade contraditória, acompanhando o movimento dialético dos processos sociais, podem facilitar o acesso de indivíduos e grupos a direitos de cidadania. Tal consideração traz à tona a concepção do Direito não apenas enquanto norma dominante, pois o mesmo "[...] surge na dialética social e no processo histórico." (LYRA FILHO, 2003, p. 81).

Nesta área, em que, reconhecidamente, os dilemas profissionais vêm sendo potencializados pelo processo de criminalização, judicialização e assistencialização das refrações da "questão social", o trato das competências e atribuições não pode prescindir da constatação de que apesar de manter vínculos medulares com a natureza da sociedade do capital, não podemos deixar de lembrar que a "questão social" na cena contemporânea detém feições particulares, à medida que – através de elementos de continuidade e ruptura – sua interpretação e a decorrente intervenção em suas refrações vão reiterar, através da articulação do novo e do antigo, as propostas de controle e disciplinamento que emanam do ideário neoliberal.

Se no capitalismo dos monopólios houve um chamamento constante à individualização, que se expressou através da psicologização e moralização das refrações da "questão social", o tempo coevo reatualiza tais estratégias e, ao mesmo tempo, incorpora outros elementos com o fim de, mais uma vez, debitar aos indivíduos a responsabilidade por suas mazelas cotidianas.

Nesse âmbito, é possível identificar o crescimento de práticas autoritárias e cerceadoras de direitos, que tentam preencher os espaços deixados pelas políticas públicas através da refilantropização da questão social e da assistencialização das políticas sociais, ou mesmo reduzir a "solução" dos problemas sociais a intervenções individualizantes, formais e burocráticas.

Há, ainda, um processo de expansão das ações repressivas do Estado, manifesto especialmente através da defesa severa e intransigente da ampliação dos aparatos de segurança pública e do enrijecimento das punições dirigidas aos atos de resistência e rebeldia das classes subalternas. (SILVA, 2010).

É necessário sublinhar também que, historicamente, as requisições institucionais feitas aos profissionais dessa área, a despeito da similaridade com outros espaços sócio-ocupacionais, mantêm algumas nuances características, dentre as quais é possível enfatizar as atinentes à avaliação de indivíduos envolvidos em litígios e, ou, em cumprimento de penas e sanções similares.

Assim, é patente a utilização reentrante de meios profissionais que visam a uma "busca pela verdade por trás dos fatos",[5] com o objetivo de facilitar uma decisão

[5] Com relação a esse assunto, Iamamoto destaca: "O primeiro a considerar são alguns traços determinantes da instituição judiciária. Atravessado pela tradição do positivismo jurídico, o direito busca afirmar a sua "pureza científica e metodológica", autonomizado das demais disciplinas e da dinâmica das desigualdades da vida real, a serviço de um ilusório interesse geral." (2004, p. 278).

judicial e, ou, monitorar o comportamento de um indivíduo durante o cumprimento de sua penalidade, conforme afiança Souza, ao versar sobre atuação do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

> O assistente social, juntamente com profissionais de outras áreas do conhecimento humano-social como a psicologia, pedagogia e sociologia, guarda a peculiaridade de participar diretamente da resolução do conflito, principalmente por dispor supostamente de uma pretensa capacidade de 'extrair' dos seus estudos sociais uma 'verdade'dos fatos não apreendida (ou apreendida superficial e equivocadamente) pelo saber técnico-jurídico dos magistrados, ou mesmo certa previsibilidade sobre comportamento dos sujeitos judicializados, ou melhor, dos sujeitos em conflito com alei. A busca da 'Verdade Jurídica dos Fatos' (no seu caráter absoluto) subordina-se, em certa medida, às verdades para-jurídicas dos fatos (no seu caráter rela-tivo, dinâmico e histórico) apreendidas no processo de estudo, problematização, análise e avaliação das expressões da Questão Social que podem interferir (ou estão interferindo) na resolução dos conflitos judicializados no âmbito da primeira instância (2007, p. 4).

E Torres e Barbosa, ao tratarem do trabalho profissional no Sistema Penal-Peni-tenciário de São Paulo.

> O trabalho dos Assistentes Sociais no sistema penal e penitenciário que é regido pela Lei de Execução Penal (Lei n. 7210 de 11/07/1984), dispõe sobre a ação do profissional do Serviço Social, com fundamentos que já não correspondem aos avanços da profissão no país, atribuindo-lhe uma identidade conservadora para a intervenção nesta instituição, distante dos novos parâmetros éticos e políticos do Serviço Social no Brasil, amplamente questionado pela por parte da categoria. *Uma das determinações institucionais aos Assistentes Sociais, atuantes no sistema penal-penitenciário, tem sido a avaliação do processo de 'reabilitação' exercido sobre o condenado durante a execução da pena – conceito polêmico e amplamente questionado.* (grifos nossos). (2007, s/p).

As respostas históricas àquelas requisições são expressas em atividades que podem ser denominadas como práticas de *"inquérito"* e de *"exame"*. As primeiras podem ser qualificadas como processo de desvelamento da situação geradora de um determinado fato jurídico: "o que aconteceu?", e a segunda, como processo de vigilância quanto às práticas, ações e comportamentos debitados a indivíduos ou grupos: "como está se comportando o sujeito?". Conforme destaca Silva (2007), é

patente a vinculação de tais práticas ao exercício do controle social e da coerção orientado pelos valores das classes dominantes.

Tais atividades reeditam o cariz tradicional do Serviço Social e, ao serem incorporadas pela cultura institucional se tornam, na atualidade, um importante óbice à efetivação do projeto de profissão defendido pelo Serviço Social nas últimas décadas. Deste modo, pode-se partir do suposto de que a prática profissional nesta área ainda é significativamente marcada por elementos conservadores e, como consequência, orientada por referenciais teórico-metodológicos pautados na tradição neokantiana.

Esta afirmativa decorre da existência de, pelo menos, duas características que denotam a forte presença do conservadorismo na trajetória da profissão nesta área: "[...] a vocação para o passado, terreno, germinativo da inspiração para a interpretação do presente" e a valorização dos "[...] detalhes, os dados qualitativos, os casos particulares, em detrimento da apreensão da estrutura" (IAMAMOTO, 1995: 24). Tais características atravessam a história da profissão, e, em especial na área em tela, ainda orientam produções recentes, a exemplo da confeccionada por Turck (2000), que apresenta esquemas que orientam uma ação que, centrada na situação de indivíduos e famílias, espera identificar em elementos do passado as respostas para as decisões judiciais a serem tomadas no presente. (SILVA, 2007).

Nesse âmbito, os *dilemas da alienação* ainda são intensificados pela *burocracia*, marca deletéria presente no âmbito estatal, que toma formas específicas na área sociojurídica, em que grassam os ritos processuais, as práticas de peritagem e os *saberes sistemáticos* (IAMAMOTO, 2007).

Ainda segundo a autora supracitada, é imprescindível se considerar que, enquanto trabalhador, o assistente social tem como propriedade sua força de trabalho especializada, que só pode se transformar em atividade ao encontrar os meios para sua realização. Tais meios (visualizados como recursos humanos, materiais, e até mesmo políticos) encontram-se em posse dos empregadores, que vão – em função de interesses em disputa expressos nas políticas e nos projetos institucionais – estabelecer parâmetros para a realização do trabalho.

Assim, o profissional de Serviço Social é inserido nas instituições empregadoras como integrante de um "[...] coletivo de trabalhadores que implementa ações institucionais, cujo resultado final é fruto de um trabalho combinado ou cooperativo, que assume perfis diferenciados nos vários espaços ocupacionais." (IAMAMOTO, 2007, p. 421).

Desta feita, muito embora o trabalho do assistente social compreenda uma série de atividades que só podem ser desenvolvidas por sujeitos com determinada formação universitária, "[...] existe uma ingerência direta, de parte dos empregadores, na definição do trabalho profissional, na contramão de sua integral autonomia". (IAMAMOTO, 2007, p. 421).

Assim, durante o período de trabalho, a atividade desenvolvida pelo assistente social é apropriada socialmente por outro, que vai criar, em maior ou menor medida, as condicionalidades para sua execução. Dentre essas, é fundamental destacar as condições e relações de trabalho, bem como os "[...] requisitos de produtividade,

eficiência, as pressões dos prazos e rotinas a serem observadas" (IAMAMOTO, 2007, p. 424).

Em trabalho sobre a atuação no Sistema Penitenciário, Freitas *et al* denunciam a potencial sujeição das atividades profissionais às rotinas da instituição penitenciária.

> O desconhecimento de nossas funções, bem como a visão estereotipada da profissão, fez com que as chefias nos impusessem tarefas estranhas à nossa formação. As propostas de trabalho apresentadas em contrapartida, por irem de encontro à idéia de punição e repressão e objetivarem, por vezes, a autonomia, a emancipação e o empoderamento dos internos, não eram aceitas. Os argumentos dados eram inúmeros, mas pouco convincentes: não tem escolta, não tem tempo, não tem importância, não é seguro.
> A questão da escolta policial é de suma importância dentro do contexto carcerário. Somente com ela é possível pensar na intervenção profissional. Assim sendo, viabilizar ou não um determinado projeto é extremamente simples para aqueles que controlam esse serviço. Tendo em vista que efetivamente faltam profissionais da segurança pública (o pessoal nas três unidades é bastante reduzido), a priorização de alguns atendimentos é quase que inevitável. (2008, p. 9).

No trabalho intitulado "Gestão Pública: a realidade dos assistentes sociais nas instituições públicas que compõem o campo sociojurídico no Estado do Rio de Janeiro", Silva *et al* (2008) realizam um balanço introdutório dos impactos da Contrarreforma do Estado nas condições e relações de trabalho dos assistentes sociais da área sociojurídica no Estado do Rio de Janeiro.

Após um breve mergulho no quadro encontrado no Tribunal de Justiça (TJ), no Ministério Público (MP), na Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP) e no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), as autoras demonstram como aquelas condições e relações vêm sendo atravessadas pelo processo de Contrarreforma, em especial no que se refere à desregulamentação e à precarização do trabalho profissional. Neste âmbito, são mencionadas a significativa onda de contratações precárias, bem como a exclusão, nos planos de carreira, dos cargos de Assistente Social.[6] Para além desses impactos, as autoras indicam

> que os assistentes sociais inseridos nas instituições sociojurídicas vêm sofrendo os impactos da reestruturação dos processos de trabalho [...] efetivada através do modelo de gestão que incorpora os critérios de eficiência, eficácia e produtivi-

[6] Silva et al informam: "Uma das características dos planos reformulados recentemente e, portanto, circunscritos nesse contexto de modernização da gestão pública é o desaparecimento do cargo de Assistente Social [...] os profissionais com essa formação passam a compor junto com outros profissionais um cargo único com nomenclatura genérica, que se diferencia apenas pela referência à especialidade."(2008, p.8).

> dade, semelhantes ao funcionamento do mercado para melhorar a prestação de serviços pelos órgãos da administração (2008, p. 8).

Concluindo que

> o desenvolvimento da lógica da modernização da gestão pública produziu a desvalorização e remercantilização da força de trabalho, a degradação das condições de trabalho e a precarização da prestação dos serviços, efetivando a otimização e redução dos gastos com recursos humanos. Tal orientação evidencia os aspectos contraditórios que o discurso da Qualidade e de Gestão Pública traz em seu bojo, tendo em vista que, como demonstrado, a ênfase no reordenamento institucional se sobrepõe às preocupações com as condições de trabalho e os rebatimentos na efetiva qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Isso possibilita o surgimento de danos à dimensão ética e à garantia de direitos historicamente conquistados, o que demanda a construção de estratégias fortalecedoras da profissão e a consolidação de práticas vinculadas ao projeto ético-político do Serviço Social (2008, p. 8-9).

No trabalho intitulado "O Serviço Social e o Poder Judiciário Paranaense", Alapanian e Moreira apresentam dados importantes sobre o assunto. Dentre as informações proporcionadas, destacam-se às referentes ao número insuficiente de profissionais no quadro permanente da instituição e às formas de precarização do trabalho profissional:

> Outra informação obtida confirma essa projeção preliminar e nos dá conta da existência de 38 cargos no quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça e mais 16 cargos no quadro auxiliar da Corregedoria de Justiça, totalizando 54 cargos de assistente social. No entanto [...] 15 dos cargos do quadro da Secretaria estão vagos. Assim, depreende-se haver, no máximo 39 profissionais de Serviço Social atuando no interior da instituição no Paraná.
>
> [...] o pequeno volume de profissionais do quadro próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná é relativamente antigo, o último concurso público ocorreu na primeira metade da década de 1980, uma boa parte desse pessoal pode se encontrar em fase de desligamento por aposentadoria.
>
> Outro grupo de profissionais, contratado de forma precária no início dos anos de 1990, tem situação institucional dife-

> renciada: não possui enquadramento de cargo compatível com a função e percebe vencimentos reduzidos. A essa situação se agrega o excesso de atividades relatadas pelos profissionais aos pesquisadores, o que acaba gerando grande desgaste e desestímulo, profissionalmente falando.
>
> [...] na maior parte das Comarcas pesquisadas, 98 delas (70% do total pesquisado), os juízes se valem de profissionais das prefeituras e demais órgãos públicos disponíveis nos municípios [...] É o que se conhece como profissionais oficiados, isto é, que atuam nos processos mediante autorização judicial.
>
> [...] o volume de trabalho é tão grande que os órgãos públicos cedem os profissionais em tempo parcial, ou até mesmo integral, para atuar junto aos Juízos. São estes profissionais que dão suporte a maioria dos Juízos da Infância e Juventude (2008, p.7).

Tais problemas são corroborados por Silva *et al*, que afirmam que, nas instituições da área sociojurídica no Estado do Rio de Janeiro,

> A administração tem optado por redistribuir os assistentes sociais ou determinar o acúmulo das atividades por um profissional ou por meio da prestação de auxílio – especificamente no caso do TJ – o que afeta a qualidade do exercício profissional. Observa-se, portanto, a preocupação com a manutenção da organização institucional baseada na lógica financeira da administração e não com os resultados qualitativos do trabalho (2008, p.7).

São significativas, sobretudo, as inferências que Alapanian e Moreira fazem a respeito da autonomia profissional dos assistentes sociais cedidos por outros órgãos ao Poder Judiciário:

> Destes dados depreende-se que a maior parte dos Juízes do Estado, quando julgam causas relacionadas à família e infância e juventude precisam recorrer a outros órgãos públicos para obter profissionais para a elaboração de estudos sociais e pareceres técnicos, pois eles não possuem a seu dispor profissional para desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, como o previsto no artigo 151 do ECA.
>
> A situação do pessoal cedido não pode ser considerada mais confortável do que a dos profissionais do quadro próprio do

> Tribunal de Justiça. Porém, mais preocupante é que às possíveis limitações de salário e problemas relacionados às condições de trabalho, se agregam os problemas relativos à autonomia do profissional, que subordinado ao Juízo, é ao mesmo tempo subordinado ao prefeito ou outro agente, em geral do Poder Executivo (2008, p. 8).

Ainda no que se refere às condições de trabalho, é inegável a intensificação da carga de trabalho dos assistentes sociais, bem como a deterioração progressiva das condições para sua realização, estas materializadas na constante pressão pela elaboração de pareceres, laudos e outros documentos técnicos em tempo exíguo; no aumento expressivo do número de processos judiciais e, ou, procedimentos administrativos a serem instruídos;[7] e na escassez e, ou, inexistência de recursos para realização dos procedimentos técnicos (viaturas, computadores, linhas telefônicas etc.).

Não obstante, ao se pensar em competências e atribuições do Serviço Social, é importante considerar que, por um lado, o trabalho profissional "[...] encontra-se sujeito a um conjunto de determinantes históricos, que fogem ao seu controle e impõem limites, socialmente objetivos, à consecução de um projeto profissional coletivo" (IAMAMOTO, 2007, p. 424). De outro lado, a direção do fazer, obtida por meio da apropriação da competência crítica, elucida que o exercício profissional é essencialmente polarizado pela trama de suas relações e interesses sociais. Assim, o profissional participa, contraditoriamente, de mecanismos de exploração e dominação, da resposta às necessidades de sobrevivência das classes trabalhadoras, e da reprodução do antagonismo dos interesses sociais (IAMAMOTO, 2009).

Assim, no âmago das competências e atribuições, que manifesta tanto as habilidades comuns a outras profissões quanto às exclusivas ao Serviço Social, se encontra um veio que "[...] permite à categoria profissional estabelecer estratégias político-profissionais no sentido de reforçar interesses das classes subalternas, alvo prioritário das ações profissionais". (IAMAMOTO, 2009, p. 12). Esse veio se ancorar em um projeto profissional com base ética e política, que possibilita

> [...] potencializar caminhos que reforcem os direitos nos diversos espaços ocupacionais em que atuamos: na saúde, na previdência e assistência social nas diversas instâncias do poder executivo; no poder judiciário, nas organizações empresariais etc. Assim, a perspectiva que move a ação não é a mera reiteração do instituído, mas o impulso ao protagonismo político dos sujeitos na articulação e defesa de suas necessidades e interesses coletivos na cena pública. (IAMAMOTO, 2009, p. 13).

Desta feita, ao se aliar as habilidades à determinada intenção teórico-metodológica e ético-política, é possível pensar o trabalho profissional na área socioju-

[7] Processos que ainda não foram judicializados. Nos casos do Poder Judiciário e do Ministério Público.

rídica, tanto no sentido de desvendar seus impasses, quanto na direção de se atribuir a ele um novo desígnio. Para tal, cabe ceder às recomendações de Iamamoto (2004), que sugere:

> a) Atentar às possibilidades reais de se atribuir nova condução ao trabalho no sistema sociojurídico;
> b) Extrapolar o universo jurídico para melhor entendê-lo como um braço do poder de Estado;
> c) Buscar a competência crítica, circunstanciada nos níveis ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo;
> d) Fortalecer as alianças interinstitucionais, a desburocratização das relações e a socialização das informações sobre os direitos sociais.

Neste âmbito, é importante que se recupere a dimensão teleológica do exercício profissional, consubstanciada no planejamento competente de ações profissionais que possam contribuir para a efetivação concreta dos valores éticos defendidos ao nível do discurso profissional, sem que se perca de vista a relativa autonomia infligida pelas relações e condições de trabalho. Desta forma, é possível a aquisição de uma nova postura, que contribua efetivamente para a constituição de novos padrões de sociabilidade, e para a superação das posturas que consideram o trabalho profissional descolado dos processos sociais mais gerais, e debitam exclusivamente aos assistentes sociais a responsabilidade pelo sucesso ou insucesso das atividades cotidianas que expressam as competências e atribuições profissionais.

Para concluir...

> "Ao contrário do que tanto se disse, a história não acabou; ela apenas começa" (Milton Santos).

O presente artigo teve como objetivo promover uma discussão sucinta sobre os dilemas presentes no exercício profissional dos assistentes sociais na área sociojurídica, e permitiu concluir que – ao contrário da perspectiva liberal que orienta a discussão sobre a "prática" – as análises que privilegiam o trabalho profissional podem, certamente, favorecer a dimensão coletiva dessa problemática.

Nesse âmbito, o fazer profissional pode ser visto como uma unidade dialética, compreendendo o caráter de trabalho especializado, com determinada qualidade; e o caráter geral, abstrato, enquanto "[...] coágulo de tempo de trabalho social médio" (IAMAMOTO, 2007, p. 421). Essa unidade é absolutamente imersa na trama de relações sociais vigentes na sociedade do capital, sendo partícipe do "[...] processo de produção e reprodução das relações sociais sob a égide das finanças" (IAMAMOTO, 2007, p. 430).

É necessário considerar, no entanto, que o confronto entre as competências e atribuições expressas na legislação profissional, a autonomia profissional e os acanhamentos impostos pelo trabalho assalariado ainda é um tema pouco tratado nas pesquisas, e as poucas iniciativas realizadas se atêm à discussão da gestão e avaliação das políticas, programas e projetos sociais (IAMAMOTO, 2007).

Conforme destaca Fávero (2010), o momento atual é oportuno para que se compreendam os espaços ocupacionais da área sociojurídica, com o fim de deslindar suas particularidades e a intencionalidade das ações profissionais, sem que se perca de vista a condição de trabalhador dos assistentes sociais.

Deste modo, as considerações feitas aqui nos levam a inferir que, para além das afinidades concernentes às atividades profissionais realizadas nas instituições da área sociojurídica, é imperioso avaliar também as similaridades atinentes à dimensão abstrata do trabalho do assistente social nessa seara. Assim o trabalho profissional pode ser tratado "[...] de forma indissociável dos dilemas vividos pelo conjunto dos trabalhadores – e suas lutas –, que sofrem perdas decisivas em suas conquistas históricas nesse tempo do capital fetiche" (IAMAMOTO, 2007, p. 431).

Em pesquisa sobre as ações profissionais no Sistema Penitenciário, Forti (2009) assevera que a concretização do projeto profissional e a materialização dos princípios que o orientam são, necessariamente, atravessadas pelas mudanças macrossocietárias. A autora observa, ainda, que essas últimas produzem, atualmente, alterações profundas nas necessidades e demandas sociais, nos espaços de intervenção profissional, nas finalidades, nas competências, nos objetivos profissionais, nas requisições institucionais e nas condições objetivas de trabalho.

Tais alterações colocam em pauta a indispensável discussão sobre a hegemonia daquele projeto, reposta num patamar onde a fratura entre a realidade objetiva e os valores éticos da profissão seja superada por meio da consideração da unidade dialética entre liberdade e necessidade.

A breve apreciação realizada aqui não comportou, ainda, o exame mais profundo da unidade dialética trabalho concreto/abstrato em seus fundamentos, nem a abordagem de questões essenciais, como a do trabalho produtivo e improdutivo, por exemplo. Não admitiu, também, a apreciação de competências e atribuições específicas. Não obstante, incitou a ampliação ulterior das análises, com vistas a adensar as pesquisas voltadas para a discussão do trabalho profissional e sua direção social em tempos tão adversos.

Referências

ALAPANIAN, S.; MOREIRA, A.C. O Serviço Social e o poder judiciário paranaense. In: *Anais da 19ª Conferência mundial de Serviço Social*. Salvador: Bahia, ago. 2008.

ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho*? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez/UNICAMP, 1995.

BEHRING, E. R. *Brasil em contra-reforma*: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BORÓN, A. A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal. In: SADER, E.; GENTILE, P. (Orgs.) *Pós-neoliberalismo*: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, pp. 63-118.

CASTEL, R. *As metamorfoses da questão social*: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

CHESNAIS, F. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.

FÁVERO, E. T. Serviço Social e o campo sociojurídico: reflexões sobre o rebatimento da questão social no trabalho cotidiano. In: FORTI, V.; GUERRA, Y. (Orgs.) *Serviço Social:* temas, textos e contextos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, pp. 135-146.

FERNANDES, F. *A revolução burguesa no Brasil*: ensaio de interpretação sociológica. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2006.

FORTI, V. L. *Ética, crime e loucura:* reflexões sobre a dimensão ética no trabalho profissional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

FREITAS, C. S. et al. As ações de DST/HIV/AIDS no Sistema Penitenciário do Distrito Federal: Os desafios da atuação profissional do assistente social frente aos ditames da segurança pública. In: *Anais da 19a. Conferência mundial de Serviço Social.* Sal-vador: Bahia, ago. 2008.

IAMAMOTO, M. V. Serviço Social na cena contemporânea. (2009) Disponível em: <http://www.prof.joaodantas.nom.br/materialdidatico/material/1_-_O_Servico_Social_na_cena_contempor_nea.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2010.

_____. *Serviço Social em tempo de capital fetiche:* capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. In: MOTA, A. E. et al. (Orgs.). *Serviço Social e saúde*: formação e trabalho profissional. ABEPSS: OPAS, jul. 2006. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/inicio.htm>. Acesso em 26 de mai. 2010.

_____. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, M.; CASTRO, M.; LEAL, M. C. (Orgs.). *Política social, família e juventude:* uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. In: *Temporalis*. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano II, n. 3, jan.-jun. 2001, pp. 9-32.

_____. *O serviço social na contemporaneidade*: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

_____; _____. 6ª Ed. São Paulo, 2003.

IAMAMOTO; M. V.; CARVALHO, R. *Relações sociais e serviço social no Brasil*. São Paulo: CELATS/CORTEZ, 1982.

LYRA FILHO, R. *O que é direito*. Coleção Primeiros Passos. 17a. ed. São Paulo: Brasiliense, 1999.

OLIVEIRA, F. *Crítica à razão dualista*: o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.

SANTOS, W. G. *Cidadania e justiça*. São Paulo: Campus, 1979.

SILVA, C. L. N. et al. Gestão Pública: a realidade dos assistentes sociais nas instituições públicas que compõem o campo sociojurídico no Estado do Rio de Janeiro. In: *Anais da 19a. Conferência Mundial de Serviço Social*. Salvador: Bahia, ago.2008.

SILVA, M. N. Assessoria em Serviço Social: breves notas sobre o trabalho profissional na área de infância e juventude do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. In: FORTI, V. L.; GUERRA, Y. (Orgs.). *Serviço Social:* temas, textos e contextos. [Coletânea nova de Serviço Social]. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, pp. 147-162.

_____. *Serviço Social na área sociojurídica e práticas profissionais*: limites e possibilidades para a efetivação do projeto ético-político da profissão. [Anteprojeto de tese de doutorado]. Rio de Janeiro: Faculdade de Serviço Social. UERJ, ago. 2007, mimeo.

SOUZA, M. F. A participação do assistente social na judicialização dos conflitos sociais. In: *Anais do 12o. Congresso brasileiro de assistentes sociais*/ IV Encontro nacional de Serviço Social e Seguridade. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2007.

SOUZA FILHO, R. Estado, sociedade e políticas sociais no Brasil: dilemas da cooperação. In: *O Social em Questão.* n. 4, v. 4. Rio de Janeiro: PUC/Departamento de Serviço Social, 1999.

TORRES, A. A. BARBOSA, K. C. Penas, prisões e Serviço Social: críticas e propostas. In: *Anais do 12o. Congresso brasileiro de assistentes sociais*/IV, Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2007.

Recebido em 30 de novembro de 2011.
Aceito para publicação em 21 de agosto de 2012.

Fotografía: Mariza Almeida